GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 21:27:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte

Cianorte,Sexta-feira
06 de Novembro 2026

EDIÇÃO Nº 9699

B-1

www.tribunadecianorte.com.br

GERAL (44) 99175-3701

VERSÃO ONLINE

ESCANEI-ME

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 88/2026
Concorrência - Eletrônica N.º 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PERGOLADO E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PAVER NO CENTRO DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

RENOVE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) E PERGOLATO METÁLICO	SERV	1,00	90.430,00	90.430,00
TOTAL						90.430,00

Japurá, 05/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **88/2026,** referente ao **Concorrência - Eletrônica** nº. **13/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PERGOLADO E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PAVER NO CENTRO DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR**, sendo:

RENOVE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) E PERGOLATO METÁLICO	SERV	1,00	90.430,00	90.430,00
TOTAL						90.430,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 05/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 95/2026
Dispensa N.º 22/2026

OBJETO:

SUMMER DUCHA MOVEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MESA DE TÊNIS DE MESA PARA USO RECREATIVO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DESTINADA A ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS DE LAZER. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS. DIMENSÕES PADRÃO OFICIAIS: 2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,525 M DE LARGURA E 0,76 M DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR REDE METÁLICA INTEGRADA, COM PERSONALIZAÇÃO DO BRASÃO OU LOGOTIPO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR POR MEIO DE CORTE A LASER NA ESTRUTURA DA REDE. CONFORME MODELO PREVIAMENTE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO SEGURA INSTALAÇÃO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO CONTAR COM O ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA FORNECEDORA.	IRON	UNID	4,00	8.380,00	33.520,00
TOTAL							33.520,00

Japurá, 05/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **95/2026,** referente ao **Dispensa** nº. **22/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MESAS DE TÊNIS DE MESA DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS DE ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA SOCIAL**, sendo:

SUMMER DUCHA MOVEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MESA DE TÊNIS DE MESA PARA USO RECREATIVO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DESTINADA A ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS DE LAZER. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS. DIMENSÕES PADRÃO OFICIAIS: 2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,525 M DE LARGURA E 0,76 M DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR REDE METÁLICA INTEGRADA, COM PERSONALIZAÇÃO DO BRASÃO OU LOGOTIPO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR POR MEIO DE CORTE A LASER NA ESTRUTURA DA REDE. CONFORME MODELO PREVIAMENTE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO SEGURA INSTALAÇÃO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO CONTAR COM O ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA FORNECEDORA.	IRON	UNID	4,00	8.380,00	33.520,00
TOTAL							33.520,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 05/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 146/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
Inexigibilidade Nº 19/2025

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolivar, 363 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) **J. CARLOS BONFIM TEIXEIRA - TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, com endereço a RUA ALECRIM, 524 - CEP: 87301501 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO I, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. (a) JEAN CARLOS BONFIM TEIXEIRA,** portador (a) do CPF nº 017.780.609-51, a seguir denominada(o) CONTRATADA(O), nos termos do que dispõe da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Inexigibilidade nº 19/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 146/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 146/2025, até o dia **04/11/2027,** do qual a contratada saiu vencedora da **Inexigibilidade nº 19/2025.** Acrescendo-se o quantitativo de itens ora licitados, totalizando o valor de **R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo nos art. 104, I; 124, 125 e 130 da Çei 14.133/2021.

ITENS

Lote	Item	Cód.serv	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Preço unit	Preço total
1	1	25868	REPASSE MENSAL NOS TERMOS DE LEI MUNICIPAL 691/2025	SERV	1,00	202.500,00	202.500,00
TOTAL							202.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ, 05/11/2026

ADRIANA CRISTINA PLIZER
Prefeita Municipal

J. CARLOS BONFIM TEIXEIRA - TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
JEAN CARLOS BONFIM TEIXEIRA

Testemunhas:

Willian Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administracao@japura.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2026

DISPENSA N. 25/2026.

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por Item**, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRADA DA 6ª DEZEMBER FEST RUN JAPURÁ/PR, INTEGRANTE DAS COMEMORAÇÕES DO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE EM 27 DE DEZEMBRO DE 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 14:00 horas do dia 12/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 12/11/2026:.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitajapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 29.950,35 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolivar, 363, Centro.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363 - Centro – JAPURÁ-PR, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

Japurá/Pr, cinco dias de novembro de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

PORTARIA Nº 2274/2026

SÚMULA: Ratifica períodos de férias concedidas a servidores públicos municipais referentes ao mês de Julho de 2026.

O Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e regularização administrativa dos registros funcionais referentes às férias concedidas aos servidores municipais no decorrer do mês de Julho de 2026;

CONSIDERANDO o direito do servidor público ao gozo de férias anuais remuneradas, conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO estar devidamente todos registrados no Sistema de RH;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ratificados os registros administrativos de concessão de férias** dos servidores públicos municipais que usufruíram férias durante o mês de Julho de 2026, para fins de adequação dos períodos constantes nos assentamentos funcionais do Departamento de Recursos Humanos, conforme relação abaixo.

Nome	Período Aquisitivo		Período de gozo	
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	09/04/2021	08/04/2022	06/07/2026	04/08/2026
EMILLY CRISTINA TELES DA SILVA PEREIRA	02/07/2025	01/07/2026	13/07/2026	11/08/2026
IRACI RODRIGUES PEREIRA	26/03/2024	25/03/2025	01/07/2026	30/07/2026
IRINEU SANTOS	01/07/2025	30/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
JOÃO PEDRO COIMBRA BARBOSA	09/03/2024	08/03/2025	01/07/2026	30/07/2026
JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	20/06/2023	19/06/2024	14/07/2026	12/08/2026
MARIANA DA SILVA DOS SANTOS	13/03/2025	12/03/2026	15/07/2026	13/08/2026
NELCI LIMA DE OLIVEIRA	06/03/2025	05/03/2026	15/07/2026	13/08/2026

Art. 2º A ratificação de que trata esta Portaria refere-se exclusivamente à **correção administrativa dos registros internos**, permanecendo válidos os períodos efetivamente usufruídos pelos servidores, conforme controle do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável por proceder às devidas **anotações e ajustes nos prontuários funcionais e sistemas administrativos**, quando necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos aos registros referentes ao mês de Julho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, em vinte e dois de Setembro de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

PORTARIA Nº 2276/2026

SÚMULA: Ratifica períodos de férias concedidas a servidores públicos municipais referentes ao mês de Setembro de 2026.

O Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e regularização administrativa dos registros funcionais referentes às férias concedidas aos servidores municipais no decorrer do mês de Setembro de 2026;

CONSIDERANDO o direito do servidor público ao gozo de férias anuais remuneradas, conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO estar devidamente todos registrados no Sistema de RH;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ratificados os registros administrativos de concessão de férias** dos servidores públicos municipais que usufruíram férias durante o mês de Setembro de 2026, para fins de adequação dos períodos constantes nos assentamentos funcionais do Departamento de Recursos Humanos, conforme relação abaixo.

Nome	Período Aquisitivo		Período de gozo	
XAIRA REGINA DAVID RIBEIRO	02/01/2023	01/01/2024	01/09/2026	20/09/2026
LUCIA DALVA AMORIM RAFAEL	09/04/2024	08/04/2025	01/09/2026	20/09/2026
IRACI FONSECA	27/06/2025	26/06/2026	01/09/2026	30/09/2026
BRUNA ALIEL LOPES	13/06/2024	12/06/2025	08/09/2026	07/10/2026
GABRIELA CASSIANO MEDEIROS	01/07/2024	30/06/2025	08/09/2026	27/09/2026
CLEITON ROBERTO DOS SANTOS	03/02/2025	02/02/2026	01/09/2026	20/09/2026
INÊS BATISTA PEREIRA SANTOS	24/03/2025	23/03/2026	01/09/2026	20/09/2026

Art. 2º A ratificação de que trata esta Portaria refere-se exclusivamente à **correção administrativa dos registros internos**, permanecendo válidos os períodos efetivamente usufruídos pelos servidores, conforme controle do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável por proceder às devidas **anotações e ajustes nos prontuários funcionais e sistemas administrativos**, quando necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos aos registros referentes ao mês de Setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, em sete de Outubro de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

PORTARIA Nº 2275/2026

SÚMULA: Ratifica períodos de férias concedidas a servidores públicos municipais referentes ao mês de Agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e regularização administrativa dos registros funcionais referentes às férias concedidas aos servidores municipais no decorrer do mês de Agosto de 2026;

CONSIDERANDO o direito do servidor público ao gozo de férias anuais remuneradas, conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO estar devidamente todos registrados no Sistema de RH;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ratificados os registros administrativos de concessão de férias** dos servidores públicos municipais que usufruíram férias durante o mês de Agosto de 2026, para fins de adequação dos períodos constantes nos assentamentos funcionais do Departamento de Recursos Humanos, conforme relação abaixo.

Nome	Período Aquisitivo		Período de gozo	
DANIELE CASTIGLIONI	13/10/2024	12/10/2025	03/08/2026	01/09/2026
JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	20/06/2024	19/06/2025	13/08/2026	01/09/2026
ZILDA RODRIGUES DA ROSA SILVA	01/08/2025	01/07/2026	03/08/2026	22/08/2026
VALDENI CANAVER	27/06/2024	26/06/2025	03/08/2026	01/09/2026
SUZANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	11/08/2023	10/08/2024	10/08/2026	29/08/2026
VALDICLEI OLIVEIRA LOBATO	13/03/2025	12/03/2026	17/08/2026	05/09/2026
LUCIANO SALES MARTINS	13/03/2024	12/03/2025	10/08/2026	29/08/2026
NATALIA FASOLO SILVA	01/07/2024	30/06/2025	17/08/2026	15/09/2026
JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI	02/01/2025	01/01/2026	03/08/2026	22/08/2026

Art. 2º A ratificação de que trata esta Portaria refere-se exclusivamente à **correção administrativa dos registros internos**, permanecendo válidos os períodos efetivamente usufruídos pelos servidores, conforme controle do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável por proceder às devidas **anotações e ajustes nos prontuários funcionais e sistemas administrativos**, quando necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos aos registros referentes ao mês de Agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, em vinte e dois de Setembro de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 05 de novembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
78/2026	67.319.651/0001-10	MOSSINI GS SERVICOS MEDICOS LTDA

Cianorte-Pr, 05 de novembro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná CICENOP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

TORNA PÚBLICO:

I – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras:

- AUTO POSTO DE SÃO TOMÉ LTDA como vencedora dos itens: 1 e 2 no valor total de **R$ 23.542,20 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 14/2026, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de preços, Processo 2836/2026, visando à aquisição de combustíveis automotivos e óleos visando atender a frota de veículos e equipamentos do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP.

Cianorte-PR, 05 de Novembro de 2026

Marco Antonio Franzato
Presidente CICENOP

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

O CICENOP – Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que este Consórcio Público pretende realizar a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de outsourcing de impressão, incluindo fornecimento (disponibilização) de impressoras monocromáticas e multifuncionais com scanner, instalação e suporte in loco, manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e software para controle de impressões, oportunizando a apresentação de propostas no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste aviso, ocasião em que será selecionada a proposta mais vantajosa, sendo a empresa classificada em primeiro lugar convocada para envio da documentação de habilitação. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@cicenop.com.br ou retirados na Secretaria Executiva do CICENOP, situada na Rua Tiradentes, n. 84, CEP 87.200-105, fone (44) 3820-0301, no Município de Cianorte – PR. Os interessados deverão encaminhar proposta formal por e-mail licitacao@cicenop.com.br ou protocolar de forma presencial na sede do Consórcio, endereço citado acima. Cianorte, 05 de novembro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024,** para a contratação toma público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024.

Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME: LIMA E MAZINI LTDA
CNPJ: 55.991.796/0001-83

NOME: IMPLANTAR - ODONTOLOGIA S/S LTDA
CNPJ: 17.704.899/0001-26

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.
Cianorte, 26 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 26 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
77/2026	17.704.899/0001-26	IMPLANTAR ODONTOLOGIA S/S LTDA

Cianorte-Pr, 26 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores.
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 05 de novembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
79/2026	55.991.796/0001-83	LIMA E MAZINI LTDA

Cianorte-Pr, 05 de novembro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomo

MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7632/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e as disposições regimentais relativas ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Jussara, na forma do Anexo Único.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.693/2019, especialmente em seu art. 5º, § 4º, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.000/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e as disposições regimentais referentes à participação do Conselho no Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, constantes do Anexo Único deste Decreto, que dele é parte integrante.

Art. 2º O COMTUR observará, no exercício de suas atribuições, as disposições do Regimento Interno ora aprovado, sem prejuízo das competências e responsabilidades estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 3º Eventuais alterações do Regimento Interno deverão observar o procedimento e os quóruns previstos na legislação municipal e no próprio Regimento, dependendo de aprovação por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jussara, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.04 08:53:00 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 7632/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e estabelece regras regimentais relativas à participação do Conselho no Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observadas a Lei Municipal nº 1.693/2019, a Lei Municipal nº 2.000/2025 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O COMTUR é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de colaborar na formulação, implementação, acompanhamento e desenvolvimento da política municipal de turismo.

Parágrafo único. A atuação do COMTUR observará a promoção e o incentivo do turismo como fatores de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, respeitadas as competências dos demais órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E MANDATO

Art. 3º. O COMTUR será composto, de forma paritária, por 08 (oito) conselheiros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do Poder Público, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes de órgãos e entidades privadas, organizações não governamentais e segmentos representativos da sociedade civil ligados à área de turismo.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades, organizações ou segmentos, mediante declaração ou ofício que comprove a representação.

§ 2º A composição deverá preservar a paridade prevista em lei durante todo o mandato.

Art. 4º. Os membros do COMTUR, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

§ 1º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade.

§ 2º Na vacância, o substituto nomeado completará o período remanescente do mandato, observada a representação do segmento de origem e a paridade.

Art. 5º. A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º. Poderão participar das reuniões convidados especiais, pessoas ou representantes de entidades que possam contribuir com os assuntos em pauta, mediante aprovação do Conselho ou convite da Presidência, com direito a voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COMTUR

Art. 7º. O COMTUR terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões e Câmaras Técnicas, quando instituídas.

Art. 8º. A Diretoria do COMTUR será constituída por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

§ 1º O Presidente do COMTUR será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na forma da Lei Municipal nº 1.693/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.000/2025.

§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os conselheiros, na primeira reunião do novo mandato, por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum para instalação da reunião.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente ou Secretário, será realizada nova eleição para o período remanescente do mandato.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DO COMTUR E DO PLENÁRIO

Art. 9º. Compete ao COMTUR, por meio de seu Plenário, observadas as atribuições legais:

I – formular diretrizes básicas para a política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos, instruções e medidas administrativas necessárias ao pleno exercício de suas funções;

III – opinar sobre projetos de lei, planos, programas e matérias que se relacionem com o turismo ou nele possam produzir efeitos;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – estabelecer diretrizes para a atuação coordenada entre os serviços públicos municipais e a iniciativa privada, visando ao desenvolvimento da infraestrutura turística;

VI – estudar, acompanhar e sistematizar informações sobre o mercado turístico e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico;

VII – programar e executar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, debates e ações de interesse turístico;

VIII – promover e divulgar atividades ligadas ao turismo e apoiar a realização de congressos, seminários, convenções, feiras e eventos de interesse turístico;

IX – avaliar e aprovar, nos limites da legislação municipal, pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares em áreas públicas ou urbanas, quando submetidos ao COMTUR;

X – propor convênios, intercâmbios, parcerias e formas de financiamento com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas;

XI – examinar e emitir parecer sobre contas, planos e programas de trabalho que lhe forem submetidos, na forma da lei;

XII – emitir parecer, quando solicitado, sobre processos, projetos ou planos de desenvolvimento turístico elaborados por entes públicos ou privados;

XIII – contribuir para campanhas de conscientização da comunidade e para a promoção do turismo sustentável, respeitados os patrimônios ambiental e cultural;

XIV – colaborar na elaboração e divulgação do calendário de eventos do Município;

XV – manter intercâmbio com entidades de turismo, públicas e privadas, dentro e fora do Município;

XVI – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo;

XVII – criar comissões, grupos de trabalho e câmaras técnicas para análise de temas específicos;

XVIII – aprovar os projetos ou planos de trabalho relacionados ao FUMTUR, acompanhados da demonstração de viabilidade técnica, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.693/2019;

XIX – aprovar e propor alterações deste Regimento Interno, observada a necessidade de aprovação por Decreto do Poder Executivo;

XX – exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.693/2019 e em normas que venham a complementá-la.

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE

Art. 10. Compete ao Presidente:

I – representar o COMTUR em suas relações institucionais;

II – organizar a ordem do dia e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – presidir e conduzir as reuniões, assegurando a ordem dos trabalhos;

IV – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho, a legislação aplicável e este Regimento;

V – coordenar as atividades do Conselho e adotar as providências necessárias ao acompanhamento de projetos e propostas de interesse turístico;

VI – garantir a publicidade dos atos do Conselho, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

VII – convidar pessoas ou representantes de entidades para colaborar com os trabalhos, com direito a voz e sem direito a voto;

VIII – verificar, por meio da Secretaria, o registro de presença dos membros;

IX – colocar as matérias em discussão e votação;

X – decidir questões de ordem ou submetê-las ao Plenário quando necessário;

XI – delegar representação a conselheiro para atos específicos;

XII – propor a criação de comissões ou câmaras técnicas;

XIII – praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do COMTUR.

SEÇÃO III
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO

Art. 12. Compete ao Secretário:

I – assessorar a Presidência na elaboração das pautas e nas matérias técnicas;

II – secretariar as reuniões do Conselho e das comissões ou câmaras técnicas;

III – redigir as atas das reuniões e submetê-las à aprovação do Plenário;

IV – receber, registrar e encaminhar o expediente dirigido ao COMTUR;

V – organizar listas de presença, livros, atas, correspondências e demais documentos do Conselho;

VI – providenciar, por determinação da Presidência, as convocações e comunicações aos conselheiros;

VII – manter arquivo organizado dos atos e deliberações do COMTUR.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 13. O COMTUR reunir-se-á:

I – ordinariamente, ao menos uma vez a cada 02 (dois) meses;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou mediante requerimento da maioria simples dos membros titulares em exercício.

Art. 14. As convocações observarão, sempre que possível:

I – antecedência mínima de 03 (três) dias para reuniões ordinárias;

II – antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A convocação poderá ser realizada por ofício, correio eletrônico, aplicativo de mensagem institucional ou outro meio idôneo que permita ciência dos membros, devendo conter data, horário, local ou meio de acesso e pauta da reunião.

Art. 15. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto.

Parágrafo único. Não alcançado o quórum, a reunião poderá ser redesignada, vedada a deliberação com quórum inferior ao previsto no caput, ressalvada hipótese legal expressa.

Art. 16. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo quando a lei ou este Regimento exigir quórum qualificado.

§ 1º Cada membro titular terá direito a 01 (um) voto, exercido pelo respectivo suplente quando estiver substituindo o titular.

§ 2º O Presidente terá direito a voto e, em caso de empate, exercerá também o voto de desempate.

§ 3º A alteração deste Regimento Interno dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros do COMTUR, sem prejuízo da posterior aprovação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17. As reuniões serão, em regra, abertas ao público e deverão receber divulgação adequada, observados os meios oficiais disponíveis e as hipóteses legais de restrição de acesso.

Art. 18. De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo, data, horário, local, relação de presentes, assuntos apreciados, deliberações, resultados das votações e encaminhamentos.

Parágrafo único. A ata será submetida à aprovação na reunião subsequente, podendo ser aprovada por meio eletrônico quando houver justificativa e registro formal da manifestação dos membros.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO, AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 19. Os conselheiros deverão comparecer às reuniões, participar das discussões, examinar as matérias submetidas ao colegiado e zelar pelo cumprimento das deliberações e da legislação aplicável.

Art. 20. O conselheiro titular que não puder comparecer deverá, sempre que possível, comunicar previamente à Secretaria do COMTUR para viabilizar a convocação do respectivo suplente.

Art. 21. A ocorrência de 03 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 06 (seis) faltas injustificadas alternadas no período de 12 (doze) meses poderá ensejar recomendação do Plenário para substituição do representante.

§ 1º Antes da recomendação, será assegurada comunicação ao interessado e à entidade ou órgão representado para apresentação de justificativa.

§ 2º A substituição somente se aperfeiçoará mediante nova indicação, quando cabível, e nomeação por Decreto do Poder Executivo, preservada a paridade legal.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES, GRUPOS DE TRABALHO E CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 22. O Plenário poderá instituir comissões, grupos de trabalho e câmaras técnicas para estudo, instrução e emissão de parecer sobre matérias específicas.

Art. 23. As câmaras técnicas temporárias destinadas à análise de matérias complexas terão, preferencialmente, entre 04 (quatro) e 06 (seis) membros, assegurada, sempre que possível, a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Parágrafo único. As manifestações das comissões, grupos de trabalho e câmaras técnicas terão caráter opinativo e deverão ser submetidas ao Plenário quando a matéria depender de deliberação do COMTUR.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 24. O FUMTUR, criado pela Lei Municipal nº 1.693/2019, destina-se à captação e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento turístico e econômico do Município, observados os objetivos e as fontes de receita definidos em lei.

Art. 25. Os recursos, a administração e a regulamentação do FUMTUR são de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 2.000/2025.

Art. 26. A participação do COMTUR na liberação de recursos do FUMTUR observará as condições legais, especialmente:

I – apresentação, pelo interessado ou unidade responsável, de projeto ou plano de trabalho relacionado aos objetivos do Fundo;

II – demonstração da viabilidade técnica do projeto ou plano de trabalho e de sua adequação à Política Municipal de Turismo;

III – aprovação do projeto ou plano de trabalho pelo COMTUR, mediante deliberação registrada em ata.

§ 1º A aprovação do COMTUR não substitui os procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis, licitatórios, contratuais ou de controle exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º A execução das despesas dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento às normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Art. 27. Os recursos do FUMTUR serão mantidos em conta específica e sua movimentação obedecerá às normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 28. Os demonstrativos financeiros, a prestação de contas e o funcionamento do FUMTUR observarão a legislação aplicável à Administração Direta Municipal, assegurada a transparência dos atos e das informações de interesse público.

Parágrafo único. O COMTUR poderá examinar e emitir parecer sobre informações, demonstrativos, planos e prestações de contas que lhe sejam apresentados ou submetidos no âmbito de suas atribuições legais.

CAPÍTULO IX
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO, PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo viabilizará a estrutura física e o suporte administrativo necessários ao funcionamento do COMTUR e do FUMTUR, no que se refere a instalações, pessoal e material de apoio, nos termos da legislação municipal.

Art. 30. Os atos, deliberações, atas, resoluções e demais documentos do COMTUR deverão ser organizados e preservados de forma adequada, observadas as regras de transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e gestão documental aplicáveis.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, respeitada a Lei Municipal nº 1.693/2019, com as alterações da Lei Municipal nº 2.000/2025, e as demais normas aplicáveis.

Art. 32. Este Regimento Interno, bem como suas alterações, produzirá efeitos após aprovação pelo COMTUR e aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 5º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.693/2019.

Jussara/PR, 28 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente SELMA REGINA FANHANI APOLINARIO Data: 04/11/2026 12:13:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE DO COMTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7641/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.237,40 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
110	04	003	0412900062007	01000	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	3.3.90.35	8.100,00
1322	10	004	1442200462042	01000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)	3.3.90.36	3.137,40
TOTAL							*11.237,40*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1318	10	004	1442200462042	01000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)	3.3.90.30	11.237,40
TOTAL							*11.237,40*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 05 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.05 16:43:48 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a Srª. **Sônia Aparecida Bernardo da Silva Oliveira**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 290.024.448-00, com domicílio na Rua Thutae Shimada, 6280, centro, Jussara Pr, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 36/2025 de 06/05/2025, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 06/11/2026 à 06/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA– ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 06 de maio de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 05 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Sônia Aparecida Bernardo da Silva Oliveira
CPF: 290.024.448-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

EXTRATO DA ATA Nº 272/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 19.864.408/0001-30.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO ADESIVOS, VINIS, LONAS, PELÍCULAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 038/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 05 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

EXTRATO DA ATA Nº 270/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: JULEAN DECORAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.525.127/0001-88.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO ADESIVOS, VINIS, LONAS, PELÍCULAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 038/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 05 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DA ATA Nº 269/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELE.
CNPJ: 29.275.166/0001-00.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO ADESIVOS, VINIS, LONAS, PELÍCULAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 038/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 60.240,00 (sessenta mil, duzentos e quarenta reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 05 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DA ATA Nº 271/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: RORRATO E SÁ LTDA.
CNPJ: 78.435.989/0001-53.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO ADESIVOS, VINIS, LONAS, PELÍCULAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 038/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 16.575,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 05 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 268/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA (PALCOS, TENDAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO DE PALCO, GRADES, SEGURANÇAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS E OUTROS ITENS RELACIONADOS), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 75/2025.
VALIDADE: Até 06 de novembro de 2027.

CONTRATO: 268/2026
CONTRATADO: CHAGAS EVENTOS LTDA, **CNPJ nº** 49.834.549/0001-70
VALOR até **R$ 450.590,00** (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais).

Jussara-PR, 05 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Telefone: (51) 3023-8888, no Município de Porto Alegre/RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, FENÔMENOS DA NATUREZA, DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – PMSMP
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **05** de **novembro** de **2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA "O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

PREGÃO Nº 45/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos de televisão, sistema de sonorização, máquinas de costura e equipamentos de ginástica, destinados à estruturação da Sala da Mulher Rondonense e da Pessoa com Deficiência, e ao atendimento das necessidades do Centro Dia e do CEMEAR, conforme a Deliberações nº 015/2025 e 005/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.**

Valor: R$ 18.110,00 (Dezoito Mil, Cento e Dez Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 13/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 14/10/2026.

Rondon – Pr, 14 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA "O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

PREGÃO Nº 47/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de lixeiras para coleta seletiva, destinadas ao acondicionamento de resíduos recicláveis em espaços públicos do Município de Rondon.**

Valor: R$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) material(is)/equipamento(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 20/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 21/10/2026.

Rondon – Pr, 21 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA "O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA MAJOR FABRICIANNO DO REGO BARROS, 1050 - CEP: 81.630-260 - BAIRRO: HAUER, cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.809/0001-10, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Senhor MURILO ROBERTO COSMO, portador da Cédula de Identidade nº 90959751, e do CPF nº 062.320.739-75, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade **29/2025**, expedido para **Aquisição de material didático-pedagógico destinado aos estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e/ou Finais – da Rede Municipal, com base no Sistema de Ensino Set Brasil. O material deverá contemplar livros do aluno, livros do professor, recursos digitais e demais componentes pedagógicos que integrem o referido sistema, com o objetivo de apoiar e qualificar o processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes educacionais vigentes**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 05/11/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Objeto

Parágrafo Primeiro - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 06/11/2026 e término em 05/11/2027, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

It	Cod	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34311	Sistema de Ensino Set Brasil Compreendendo: Material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental I (anos iniciais), sendo 4 apostilas por aluno durante o ano letivo, 1 a cada trimestre. Guias de Orientações e Recursos Didáticos para os Educadores, Portal virtual, Sistema de Avaliação, Assessoria Pedagógica, bem como demais características presentes na Proposta Pedagógica	2224,00	UN	130,00	289.120,00

Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R$ 289.120,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor total contratual de R$ 578.240,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 04 de novembro de 2.026.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
CONTRATADA

1º _____

2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA "O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

PREGÃO Nº 52/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de artefatos de concreto e outros materiais, tais como: pedras para meio fio, paver, tubos, concreto usinado, tampas de concreto, tela para alambrados, pó de pedra, palanques e outros, para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Valor: R$ 17.481,20 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 04/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 05/11/2026.

Rondon – Pr, 05 de novembro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA "O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

PREGÃO Nº 52/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **MAÇANEIRO E GONZAGA LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de artefatos de concreto e outros materiais, tais como: pedras para meio fio, paver, tubos, concreto usinado, tampas de concreto, tela para alambrados, pó de pedra, palanques e outros, para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Valor: R$ 322.145,00 (Trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 04/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 05/11/2026.

Rondon – Pr, 05 de novembro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Recibo nº 010/2026 – INSTITUTO ESPERANÇA CASA LAR, referente a nota de empenho nº 7346/2026, no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de casa de acolhimento onde hoje se encontra abrigados dois adolescentes da qual a mesma não constitui condições de ser desabriga por diversos fatores, motivo este o qual necessitamos continuar com o referido serviço.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social
www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 3.924 – DANIELY CRISTIANE RESINA FERREIRA ME referente a nota de empenho nº 7354/2026, no valor de R$ 197,96 (Cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de bolos, doces e outros produtos utilizados nas ações de fortalecimento de vínculos na assistência social, o qual faz parte das atividades que compõem o cronograma da assistência, motivo este o qual necessitamos efetuar este pagamento.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social
www.indianopolis.pr.gov.br